PROCESSO	00179.001825/2023-12 e 00179.002083/2023-34	
INTERESSADO	Coordenação de Contratos, Convênios e Parcerias - CAU/SP	
ASSUNTO	SSUNTO Execução Financeira de Editais de ATHIS no período eleitoral	

DELIBERAÇÃO Nº 006/2023 - CE-SP

A COMISSÃO ELEITORAL DO CAU/SP - CE-SP, reunida em São Paulo-SP, no Microsoft Teams, no dia 04 de julho de 2023, no uso das competências que lhe conferem o art. 10 do Resolução nº 179, de 22 de agosto de 2019 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Memorando 139/2023 CAUSP/GADM/CONV que traz resumo de Editais de Chamamento Público e questiona a aplicabilidade da vedação da Deliberação 006/2023 da CEN-CAU/BR para tomada de decisão.

Considerando a Deliberação 013/2023 da CEN-CAU/BR, a qual recomenda que a execução financeira decorrente de editais já publicados de ATHIS, de patrocínio e de cursos e palestras, seja realizada fora do período eleitoral estabelecido pelo inciso VI do art. 28 da Resolução CAU/BR nº 179, de 2019 e que, na hipótese de haver execução financeira decorrente de editais já publicados de ATHIS, de patrocínio e de cursos e palestras, dentro do período eleitoral, haja uma justificativa nos autos dos respectivos processos administrativos.

Considerando o Regimento Interno do CAU/SP, artigo 29, LIII, que dispõe sobre a competência do Plenário do CAU/SP de "apreciar e deliberar sobre a assinatura de parcerias em regime de mútua cooperação com organizações da sociedade civil, por meio de termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação, observado o disposto na Lei 13.019, de 31 de julho e 2014, no âmbito de sua competência, ressalvados os assinados pelo CAU/BR".

DELIBERA:

- 1 Recomendar que a execução financeira decorrente dos editais de fomento mencionados seja realizada fora do período eleitoral estabelecido pelo inciso VI do art. 28 da Resolução CAU/BR nº 179, de 2019.
- 2 Estabelecer que, na hipótese de haver execução financeira decorrente dos editais de fomento mencionados, dentro do período eleitoral, haja uma justificativa nos autos dos respectivos processos administrativos.
- 3 Informar a vedação da publicação de novos editais de ATHIS, de patrocínio e de cursos e palestras durante o período eleitoral estabelecido pelo inciso VI do art. 28 da Resolução CAU/BR nº 179, de 2019.
- 4 Informar que não há vedação no Regulamento Eleitoral para que o Plenário do CAU/SP exerça suas competências regimentais do artigo 29, inciso LIII, no sentido de aprovação de futuros termos de fomento a serem executados fora do período eleitoral.
- 5 Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	CE-SP	para conhecimento e publicação.	03 dias
2	CE-SP	Envio desta Deliberação à Coordenação de Contratos, Convênios e Parcerias do CAU/SP	03 dias

6 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 04 de julho de 2023.

6º REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CAU/SP - CE-SP

(Videoconferência)

Folha de Votação

F ~ ~ .	Conselheiro	Votação			
Função		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Daniel Todtmann Montandon	Х			
Coordenadora-Adjunta	Paula Bittencourt Poggi Pollini	х			
Membro	Heliton Escorpeli	Х			
Membro	Renato Mario Daud	х			
Membro	Rosimaura Souza Cruz	Х			

Histórico da votação:

6º REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CAU/SP - CE-SP

Data: 04/07/2023

Matéria em votação: Execução Financeira de Editais de ATHIS no período eleitoral Resultado da votação: Sim (5) Não (0) Abstenções (0) Ausências (0), Total (5)

Impedimento/suspeição: (0) Ocorrências: não houve

Condução dos trabalhos (coordenador/substituo legal): Daniel Todtmann Montandon

Assessoria Técnica: Carlos Eduardo de Lima e Litsuko Yoshida



Documento assinado eletronicamente por DANIEL TODTMANN MONTANDON, Usuário Externo, em 05/07/2023, às 07:40, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC 617426C4 e informando o identificador 0050212.

Rua Quinze de Novembro, 194 | CEP 01013-000 - São Paulo/SP

00179.001825/2023-12 0050212v18